|  |  |
| --- | --- |
| **Pregão Presencial** | **Nº 051/23** |
| Processo | Nº 1862/23 |
| Ofício | N° 101/23 – SME |
|  |  |

# ATA

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às dez horas e vinte e cinco minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Antônio Cláudio de Oliveira – Mat. 10/367 – SMS, Marilia Monnerat da Rosa Barroso – Mat. 10/3560 – GP e Gustavo Emrich – Mat. 41/7192 – SMA, para dar continuidade a licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 1862/23, e apensos processos nº 1382/23, 1498/23 e 1102/23; da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municicipal de Assistência Social e Direitos Humanos; da Secretaria Municicipal de Meio Ambiente e Proteção Animal e da Secretaria Municicipal de Saúde; e que tratam da: “Eventual e futura aquisição, através do sistema de registro de Preços, de RECARGA DE GÁS DE COZINHA e ÁGUA POTÁVEL, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH, Secretaria de Saúde-SMS e Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal-SMMAPA.”. Dentro do prazo estipulado na ata do dia 02/10/2023, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, a empresa **ALBJ NOGUEIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA,** representada por *Julia Freiman Torres Marins,* comparaceu para continuidade do certame*.* Ato contínuo foi recebido os documentos. Em diligência junto a Procuradora Jurídica Municipal, Drª Hellen Bon Pereira, a mesma fez análise do documento apresentado junto a certidão negativa de falência, chegando a conclusão que as ações constantes na referida certidão não interferem na vida financeira da empresa, sugerindo o prosseguimento do certame, não sendo motivo de ser inabilitada. A Pregoeira e a Comissão acataram a sugestão e verificaram que a empresa **ALBJ NOGUEIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA** os documentos faltantes, sanando as pendências, sendo assim foi declarada HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Foi concedida a palavra à representante da empresa presente para manifestação da intenção de recurso. A empresa renuncia ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 10h31min, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, Comissão, representante da empresa presente. Após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.